



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 1^a RF
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT

Agência da Receita Federal do Brasil em
Tangará da Serra-MT 09/02/18

Juliano Marcos Kluskovski
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
Matrícula: 01294128

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2007CT09 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, COMO
LOCATÁRIA E O SENHOR JOÃO BATISTA
RIBEIRO, COMO LOCADOR.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT**, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.394.460/0065-06, sito na Av. Vereador Juliano da C. Marques, 99, Bairro Bosque da Saúde - Cuiabá-MT, neste ato **representada pelo Senhor Nilton Sérgio Lourenço - Chefe do Sepol/DRF/Cuiabá/MT**, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, o **Senhor João Batista Ribeiro**, portador da Carteira de Identidade N.º 088.760 SSP/MT, CPF N.º 138.048.471-53, e daqui por diante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolveram as partes na forma da Lei n.º 8666, de 21.06.93 e das disposições da Lei 8.245, de 18.10.91, com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente termo aditivo ao contrato de locação nº 2007CT09, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam por si e sucessores, de acordo com minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso, "ex-vi" do disposto no Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666, de 21.06.93 e no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-Lei N.º 147, de 03.02.67, e ainda com o inciso IV do art. 5º, do Decreto n.º 93.237, de 08 de setembro de 1986, exarado no processo n.º 14108.000161/2007-94, com fundamento no art. 61 da Lei 8.666, de 21.06.93, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 2007CT09, por mais 24 (vinte e quatro) meses, indicar a dotação orçamentária, o representante da Locatária no contrato e a nota de empenho por onde correrão as despesas do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Através deste Termo Aditivo as partes resolvem implementar a prorrogação do contrato 2007CT09 a partir do dia 10 de julho de 2018 até o dia 09 de julho de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica alterada a redação da cláusula quarta do contrato original para exclusão da possibilidade de prorrogação automática de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE – De acordo com o parágrafo oitavo do artigo 334, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, incumbe ao Chefe do Serviço de Programação e Logística - SEPOL/DRF/CBA/MT, ou substituto, assinar contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL – Pela locação acima referida, a Locatária continuará a pagar, mensalmente, ao Locador, o aluguel de R\$ 5.218,19 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e dezenove centavos) de acordo com negociação confirmada em proposta pelo locador, anexada ao processo, fls. 761, até novembro de 2018. Em dezembro de 2018, será feito termo de apostilamento para aplicação de índice

oficial IGP-M para reajuste do valor, no percentual estabelecido para os últimos doze meses, passando a vigorar o valor reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE PERIÓDICO PREVISTO EM CONTRATO – Fica suspensa, até novembro de 2018, a aplicação da cláusula contratual quinta, que estabelece o reajuste de valor, com aplicação de índice oficial, a cada doze meses. O valor mensal ficará mantido, conforme cláusula quarta, durante o período de julho/2018 a novembro/2018. Em dezembro/2018 será aplicado reajuste ao valor mensal, conforme estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25.103 - Ministério da Fazenda; Categoria Econômica: 339036; Programa de Trabalho: 04.122.2110.0200.0001, Gestão 00001, exercício de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO – Para o corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800091, de 12/03/2018, no valor de R\$ 5.218,19 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e dezenove centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à locação do imóvel objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao Locatário providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 33, § 3º do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE INTERNO – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Termo serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora atendendo às disposições contidas na IN Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 4 de 19/01/99, DOU de 21/01/99 e na lei nº 10.180 de 06/02/2001.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, renunciando, neste ato o Locador, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado nesta Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá, com registro de seu extrato, e extraídas as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

P/ CONTRATANTE:


Nilton Sérgio Lourenço
Chefe do SEPOL/DRF/CUIABÁ/MT

P/ CONTRATADA:


João Batista Ribeiro
Proprietário

TESTEMUNHAS:


Nome: WALTER ANTONIO DEVANIR LEMBI
RG: 1340196-3 SSP-MT


Nome: Daniel Fernandes
RG: 1975848-0 SSP MT